



PL 160/2021

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 160/2021.

Enviado pelo Poder Executivo, Prefeito Bruno Covas, o presente projeto de lei dispõe sobre a concessão administrativa de uso à PRODAM - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo, de uma área municipal situada na Rua Pedro de Toledo, nº 983, Distrito de Vila Mariana. A proposta estabelece a concessão gratuita pelo período de 30 anos, sem necessidade de concorrência, com o intuito de viabilizar o funcionamento do Datacenter - Site Pedro de Toledo e outras instalações de apoio. A proposta prevê contrapartidas como a realização das obras de adequação do prédio, a doação de quatrocentos computadores desktops usados e em funcionamento para SMIT, oriundos da renovação do parque informático da PRODAM, e a promoção de cursos nos telecentros municipais através da Academia do Saber da PRODAM, que se dará anualmente e enquanto perdurar a concessão. Estão previstas possibilidades de revogação da concessão como, por exemplo, em caso de extinção ou dissolução da concessionária, a alteração do destino da área, a inobservância das condições e obrigações estabelecidas na lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão.

Na exposição de motivos, o autor esclarece que a "PRODAM ocupa o imóvel desde a década de 80 do século XX, embasada em permissões de uso, sendo a última delas autorizada pelo Decreto nº 59.235, de 21 de fevereiro de 2020". Destaca, outrossim, a necessidade de investimentos para ampla reforma, porém a empresa considera inviáveis tais investimentos dada a natureza precária da ocupação.

A Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP foi constituída pela Lei Municipal nº 7.619, de 23 de junho de 1971. Está vinculada à Secretaria do Governo Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 62.143, de 04 de janeiro de 2023. Segundo o Contrato Social, tem como objetivo oferecer serviços de TI para os diversos departamentos e agências do governo municipal, assim como para outros órgãos governamentais, também das esferas estadual e federal; oferecer consultoria e expertise técnica em TI para auxiliar outros setores do governo e entidades indicadas em questões relacionadas à tecnologia; oferecer serviços similares ao setor privado, desde que aprovado pelas instâncias competentes; garantir a segurança das informações e dados municipais e promover a distribuição seletiva desses dados; gerenciar sistemas que contêm registros e cadastros municipais; e atuar para integrar soluções de TI em todo o governo municipal, incluindo canais de atendimento ao público.

A concessão administrativa da área em questão, segundo manifestação da Comissão de Constituição e Justiça, é justificada com base em leis municipais e decretos, especialmente quando a área será usada por empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas pelo município para seus fins institucionais, de interesse público. Destaque-se, ainda, o posicionamento favorável da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em relação aos dados técnicos do imóvel. Dessa forma, considerando a função estratégica da Prodram para a Administração Municipal, em relação ao mérito a ser avaliado pela Comissão de Administração Pública, somos de parecer **favorável** ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em